DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sábado, 18 de julho de 2020 | Ano IV - Edição nº 675 | Página 1 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 7.158
de 17 de julho de 2020.

"Autoriza o funcionamento da escola de educação infantil que especifica e da outras providências".

MÁRCIO MELO GOMES, Prefeito Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e a vista do parecer favorável da Supervisão Escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do **Centro Educacional Linear**, localizada na Av. Jussara, nº 255, Bairro Jussara, neste Município de Mongaguá, com o curso de Educação Infantil, mantido por Centro Educacional Linear LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.708.423/0001-57.

Art. 2º - A responsável pelo estabelecimento de ensino fica obrigada a manter seu Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico adequados às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96 e as normas do Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º - O Departamento de Educação, órgão responsável pela supervisão dos estabelecimentos de ensino integram o sistema municipal de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se
Estância Balneária de Mongaguá, em 17 de julho de 2020.

MÁRCIO MELO GOMES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.159
de 17 de julho de 2020

"Autoriza o funcionamento da escola de educação infantil que especifica e da outras providências".

MÁRCIO MELO GOMES, Prefeito Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e a vista do parecer favorável da Supervisão Escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do **"Centro Educacional Edu Care Mongaguá"**, localizada na Av. Ademar de Barros, nº 323, Bairro Centro, neste Município de Mongaguá, com o curso de Educação Infantil, mantido por Centro Educacional Edu Care Mongaguá LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.506.789/0001-79.

Art. 2º - A responsável pelo estabelecimento de ensino fica obrigada a manter seu Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico adequados as instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96 e as normas do Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º - O Departamento de Educação, órgão responsável pela supervisão dos estabelecimentos de ensino integram o sistema municipal de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se
Estância Balneária de Mongaguá, em 17 de julho de 2020

Marcio Melo Gomes
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.160
de 17 de julho de 2020

"Autoriza o funcionamento da escola de educação infantil que especifica e da outras providências".

MÁRCIO MELO GOMES, Prefeito Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e a vista do parecer favorável da Supervisão Escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do **Centro Educacional João e Maria**, localizada na Rua Domingos Batista de Lima, nº 403, Bairro Vila Atlântica, neste Município de Mongaguá, com o curso de Educação Infantil mantido por Centro Educacional Ricart e Arabatzoglou LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.063.025/0001-50.

Art. 2º - A responsável pelo estabelecimento de ensino fica obrigada a manter seu Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico adequados as instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96 e as normas do Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º - O Departamento de Educação, órgão responsável pela supervisão dos estabelecimentos de ensino integram o sistema municipal de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.
Estância Balneária de Mongaguá, em 17 de julho de 2020.

Marcio Melo Gomes
Prefeito Municipal